



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2013, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO
DE BOA ESPERANÇA / ES.**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ Nº 27.167.436/0001-26, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, CEP: 29.845-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**, portador do CPF Nº 007.911.627-29 e Registro Geral Nº 1.052.938, emitido em 13/03/2006 pela SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, portador do CPF Nº 112.616.926-91 e Registro Geral Nº 220.544, emitido em 04/08/2005, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 12/2013, assinado em 16/09/2013, com resumo publicado no D.J. de 25/09/2013, com base na Lei Complementar Nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2013.00.452.652, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica para a cessão da servidora **MARIJANE PESSIN NEVES**, CPF Nº 897.572.467-00, Matrícula 7498, ocupante do cargo efetivo de Escriurária, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Gestão do Foro da Comarca de Boa Esperança/ES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

2.1 - A presente cessão é **sem ônus** para o **CEDENTE**, nas seguintes condições:

2.1.1 - Não haverá ressarcimento pelo órgão **CESSIONÁRIO** ao órgão **CEDENTE** do vencimento e vantagens que compõem a remuneração mensal da servidora, assim como os encargos sociais incidentes.

2.2- O órgão **CESSIONÁRIO** efetuará o pagamento salarial referente ao cargo em comissão de Secretária de Gestão do Foro da Comarca de Boa Esperança/ES, conforme Ato Nº 607/10, publicado no D.J. de 07/04/2010, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CEDENTE**;

2.2.1 - O órgão **CESSIONÁRIO** efetuará o repasse previdenciário diretamente ao IPASBE- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança, com base na remuneração do cargo efetivo da servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – Fica prorrogado o prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 12/2013, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 26/09/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 1º Termo Aditivo, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 12/2013, ora aditado.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, 14 de Setembro de 2015.

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito Municipal de Boa Esperança/ES

Testemunhas:

1 -

2 -



Disponibilizado no
D.J. de 22/09/15

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.00.452.652

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnica por meio da cessão da servidora **MARIJANE PESSIN NEVES**, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestar serviços ao **CESSIONÁRIO** na Comarca de Boa Esperança/ES, exercendo o cargo em comissão de Secretária de Gestão do Foro.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é **sem ônus para o CEDENTE**, conforme condições constantes na Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 26/09/2015**.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos por Lei.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 17 de setembro de 2015.


**DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE**